

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**RESOLUÇÃO N.º 01 / 2013**

**Modifica o "caput" dos artigos 245 e 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, que dispõe da fixação dos subsídios dos agentes políticos.**

O Vereador **Lucemir do Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso das suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2.013, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A Mesa da Câmara Municipal de Canas, nos termos do art.58 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas:

**Artigo 1º** - O "caput" do art.245 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 245-** A fixação do subsídio do Prefeito será feita através de Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art.29, V da Constituição Federal. "

**Artigo 2º** - O "caput" do art.246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 246-** Cabe a Mesa ou a qualquer outro Vereador, propor Projeto de Lei, fixando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do que dispõe o art.29, V da Constituição Federal."

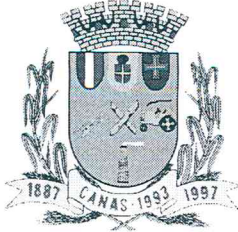
**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Mesa da Câmara Municipal de Canas, 17 de abril de 2013.**

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 17 dias de abril de 2.013.

  
**VITOR LOPES DE ALMEIDA**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**RESOLUÇÃO N.º 01 / 2013**

**Modifica o "caput" dos artigos 245 e 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, que dispõe da fixação dos subsídios dos agentes políticos.**

O Vereador **Lucemir do Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso das suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2013, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A Mesa da Câmara Municipal de Canas, nos termos do art.58 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas:

**Artigo 1º** - O "caput" do art.245 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 245- A fixação do subsídio do Prefeito será feita através de Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art.29, V da Constituição Federal. ”**

**Artigo 2º** - O "caput" do art.246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 246- Cabe a Mesa ou a qualquer outro Vereador, propor Projeto de Lei, fixando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do que dispõe o art.29, V da Constituição Federal.”**

**Artigo 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Mesa da Câmara Municipal de Canas, 17 de abril de 2013.**

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 17 dias de abril de 2013.

  
**VITOR LOPES DE ALMEIDA**  
1º Secretário